

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOA IDOSA  
COMDEPI-RIO**

**DELIBERAÇÃO COMDEPI Nº 357/2024**

**Dispõe Sobre a Determinação de Excepcionalidade para Realização de Visita às  
Instituições**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI-RIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 5.208/2010 e de acordo com a **135ª** Assembleia Ordinária, ocorrida em **11 de julho de 2024** e;

Considerando que de acordo com a Deliberação nº 322/2023 (Regimento Interno), em seu Art. 63º § 2º, cabe à Comissão de Normas examinar os processos de requerimento de inscrição, comprovar a veracidade das informações prestadas e propor as datas das visitas técnicas para submissão ao Colegiado;

Considerando a Reunião da referida Comissão, realizada em 19/06/2024 e a necessidade de otimizar a realização destas visitas, visando a agilidade na conclusão dos processos de solicitação de inscrição.

**DELIBERA:**

**Art.1º-** Aprovar excepcionalmente, a realização de visita às Instituições, sem a necessidade de paridade entre os Conselheiros, quando faltar 45 (quarenta e cinco) dias para o fim do período destinado à realização desta;

**Art. 2º-** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Genário Simões Junior  
Presidente  
COMDEPI-RIO